

DECISÃO COREN-AL Nº 020/2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com a Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO as Resoluções COFEN nº. 311/2007 e nº. 370/2010;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade nº 003/2017 do PAD nº 066/2017;

CONSIDERANDO que a deliberação do Plenário no arquivamento da denúncia se deu na 475ª Reunião Ordinária realizada em 19/04/2017, **baixa as seguintes determinações:**

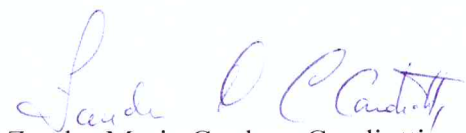
DECIDEM:

Art. 1º - Arquivar processo administrativo referente à denúncia em desfavor aos profissionais técnicos de enfermagem da Coopeal, por indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução COFEN Nº. 311/2007.

Art. 2º - A denúncia não atende a Resolução COFEN Nº 370/2010 em seu artigo 27 inciso II, que define que são condições de admissibilidade a identificação do denunciado.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de junho de 2017.



Zandra Maria Cardoso Candiotti
COREN-AL 11.783
Presidente



Enfi Ana Paula Rebelo Aquino Rodrigues
COREN-AL 140175
Conselheira Relatora